

SÚMULA DA 374ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1	Data: 25 de junho de 2021
2 3	Local: Coordenação no 2º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP – Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP e demais participantes por meio de vídeo
4	conferência.
5	Coordenação: Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel.
6	Início: 13h10mim.
7	Término: 14h30min.
8	
9	PRESENTES:
10	Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira;
11	Geog. Fernando Shinji Kawakubo;
12	Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel;
13	Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco;
14	Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes;
15	Eng. Agr. Mario Eduardo Fumes – representante do Plenário.
16	
17	AUSÊNCIA JUSTIFICADA: Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo (licenciado)
18	
19	AUSÊNCIA (NÃO JUSTIFICADA): Não houve
20	
21	APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO: Agente Administrativo Jair S. dos Anjos e
22	Assistente Técnico Arq. Urb. Gustavo A. Schliemann
23	
24	PRESENÇA DE VISITANTES: Não houve
25	
26	ORDEM DO DIA
27	
28	ITEM I. Verificação do <i>Quórum</i> : Após atendimento do quórum regimental deu-se
29	início à 374ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura –
30	CEEA às 13h10min sendo coordenada pelo Coordenador da CEEA, Eng. Agrim. e Eng.
31	Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, que agradeceu a presença dos Srs. Conselheiros
32	e do apoio do corpo funcional. O Coordenador saudou os Conselheiros dando início aos
33	trabalhos
34	ITEM II. Leitura, apreciação e aprovação das súmulas. A súmula da sessão ordinária nº 373, de 28/05/2021 foi apreciada. Houve destaque do Cons. Shinji com
35 36	intuito de corrigir a linha 2 da página 5, onde se lê "geociências" leia-se "geografia",
37	sendo aprovada com esta correção. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng.
38	Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Geog. Fernando Shinji
39	Kawakubo, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Agrim. e
40	Eng. Civ. Luís Alberto Grecco e Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes. Não houve votos
41	contrários. Não houve abstenções
42	ITEM III. Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas: 0
43	Coordenador pediu para que fossem lidos os memorandos 6 e 7 da CEEA; o memorando
44	6 foi lido; versa sobre orientações à fiscalização das atividades de aerolevantamentos; o
45	Coordenador consultou os Conselheiros sobre contribuições ou alterações, sendo
46	aprovado como se apresentou; foi lido o memorando 7; versa sobre orientações à
47	fiscalização das atividades de levantamentos hidrográficos; o Coordenador consultou os
48	Conselheiros sobre contribuições ou alterações; o Cons. Marcos observou que algumas



SÚMULA DA 374ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 escolas de técnicos tem inserido na grade disciplinas que poderiam ser consideradas 2 3 Coord. Schenkel: se posicionou informando que se houver a condição do registro no 4 Ministério da Marinha não vê óbice; se a fiscalização do Crea-SP se deparar com um caso 5 neste Regional apresentará elementos para os Ministérios da Marinha ou da Defesa 6 7 Cons. Nogueira: faltou a necessidade de se comprovar a realização das disciplinas de 8 9 Coord. Schenkel: se não comprovarem não consequirão se cadastrar; um segundo 10 assunto: a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo - CDHU realizou um edital licitatório para execução de obras e serviços de engenharia 11 12 para realização de loteamento; o Conselho Federal dos Técnicos paralisou a realização do 13 certame para que fosse revista a participação de técnicos nas atividades de loteamentos; a questão poderá ser discutida com os Conselheiros;-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-14 15 ITEM IV. Comunicados: Cons. Shinji: pediu para que se registrasse o agradecimento à 16 indicação para participação nos Grupos Técnicos de Trabalho - GTTs da CEEA, mas não poderá integrar estes grupos devido à incompatibilidade de horários de sua agenda;-.-.-. 17 18 Cons. Marcos: comentou que a Diretoria do Crea-SP aprovou os GTTs conforme foram 19 pedidos; informa que as reuniões presenciais das Câmaras devem ser autorizadas em breve e, possivelmente, também as dos GTTs, sempre dentro das determinações do 20 21 Governo do Estado; sobre a manifestação do Coordenador da CEEA no Plenário, precisam 22. acrescentar o texto discutido com a Coordenadora da CEA; precisam também organizar 23 24 Coord. Schenkel: informa que o assunto foi discutido na reunião da Coordenadoria 25 Nacional que participaram; conversaram no sentido de se apaziguar os entendimentos; 26 será agendada uma reunião para estabelecer estas definições; informou que as mesmas 27 propostas para fiscalização discutidas nos memorando 6 e 7 da CEEA foram elaboradas 28 na reunião da Nacional e dirigidas via Comissão do Exercício Profissional - CEP ao 29 Confea; houve também discussão sobre o Termo de Obras e Serviços - TOS e, assim que 30 recebido o material, será divulgado aos Conselheiros;-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. 31 Cons. Marcos: complementa que com o intuito de melhorar o entendimento, está sendo 32 33 Coord. Schenkel: esta organização ficou a cargo do pessoal do Crea-PE, que se utiliza da Res. 1.010/05 do Confea com algumas alterações que estão em análise;.-.-.-.-.-. 34 35 36 Julgamento dos processos da pauta: os Conselheiros da CEEA foram questionados sobre 37 a existência de destaques nos processos da pauta distribuída. O Cons. Marcos solicitou 38 destaque no número de Ordem 10 da pauta. O Cons. Fumes pediu para efetuar uma manifestação no processo de Ordem 1, porém sem haja qualquer alteração em seu teor.-39 ITEM V.I Processos não destacados - O Coordenador da reunião, então, passou para 40 a votação dos processos pautados (item V.1) que não sofreram destaques, julgando-os 41 42 43 Todos os processos não destacados foram aprovados em bloco, votando favoravelmente 44 os Conselheiros: Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, 45 Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco e Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes. 46 Não houve votos contrários e não houve abstenções.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-47 48 Os desfechos dos processos não destacados mantiveram-se conforme apresentados na 49



SÚMULA DA 374ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

Ordem 01 - Processo C-572/2020 C5 - Interessado: CREA-SP (ref. Decisão CEEA/SP nº 98/21): "... **DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator pelo deferimento do registro da 2 3 empresa, pois ela está atendendo a legislação vigente. Que a Fiscalização do Crea aplique um 4 método específico para a fiscalização das empresas que aderirem a esse modelo de contratação e 5 em caso de constatar que a empresa está prestando serviço técnico ou executando obra sem a 6 efetiva participação do responsável técnico que se aplique as penalidades previstas em lei para a 7 empresa e também para os profissionais responsáveis técnicos que não estão participando das atividades técnicas da empresa e não estão recolhendo as devidas ARTs de obras e serviços.";-.-.-8 Ordem 02 - Processo C-252/2020 V2 - Interessado: FACULDADE DE 9 ENGENHARIA E AGRIMENSURA DE SÃO PAULO - FEASP (ref. Decisão CEEA/SP nº 10 99/21): "... **DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator por referendar o cadastramento da 11 Instituição de Ensino Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo - FEASP. Por 12 13 referendar a Atribuição do título profissional consoante artigo 6º da Res. 1095/17 do Confea: 14 Engenheiro(a) Agrimensor(a) e Cartógrafo(a) e Atribuição de atividades profissionais e campo de 15 atuação profissional aos futuros egressos da Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo - FEASP, iniciado em 05/08/2019, com previsão de término em julho/2024, conforme Lei Federal 16 17 Ordem 03 - Processo F-1689/2020 - Interessado: NUVEM UAV INDÚSTRIA DE 18 19 **AERONAVES LTDA.** (ref. Decisão CEEA/SP nº 100/21); "...**DECIDIU** aprovar o parecer do 20 Conselheiro relator pelo registro da empresa Nuvem UAV Indústria de Aeronave Ltda. consignando 21 a restrição de atividades referentes ao objeto social conforme legislação vigente: "Exclusivamente para as atividades na área da engenharia cartográfica".";-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. 22 Ordem 04 - Processo PR-125/2021 - Interessado: CLAUDINEI APARECIDO DO 23 NASCIMENTO (ref. Decisão CEEA/SP nº 101/21): "...DECIDIU aprovar o parecer do 24 Conselheiro relator por: 1) Pela anotação em registro do profissional, Engenheiro Civil e Engenheiro 25 de Segurança do Trabalho Claudinei Aparecido do Nascimento, do curso de Especialização em 26 27 Geoprocessamento e Georreferenciamento da Universidade Candido Mendes, com a emissão da respectiva Certidão consignando "as atribuições do artigo 6º da Res. 218/73 do Confea, restritas às 28 atividades de Supervisão (Item 1), Estudo e Planejamento (Item 2) e Condução de Trabalho 29 Técnico (Item 14) desta resolução, referentes a levantamentos topográficos" e encaminhamento à 30 31 CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação; e 2) Quanto a anotação e análise de extensão de atribuições do curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, na Área da 32 Agricultura, silvicultura, pesca e veterinária - Gestão Ambiental, encaminhe-se o processo à 33 34 Ordem 05 – Processo PR-191/2021 – Interessado: GILBERTO MIRANDA BORDIM (ref. Decisão CEEA/SP nº 102/21): "...DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro 35 36 37 relator pela anotação em registro do profissional, Engenheiro Civil Gilberto Miranda Bordim, do 38 curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento da Universidade Candido 39 Mendes, com a emissão da respectiva Certidão consignando "as atribuições do artigo 6º da Res. 40 218/73 do Confea, restritas às atividades de Supervisão (Item 1), Estudo e Planejamento (Item 2) e Condução de Trabalho Técnico (Item 14) desta resolução, referentes a levantamentos 41 topográficos" e encaminhamento à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para 42 43 Ordem 06 - Processo PR-279/2021 - Interessado: THIAGO FRATA (ref. Decisão 44 45 CEEA/SP nº 103/21): "... DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro relator pela anotação em 46 registro do profissional interessado, Engenheiro Civil Thiago Frata, do curso de Pós-Graduação 47 "Lato Sensu" de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, Área de Conhecimento: Ciências Agrárias e Engenharia de Agrimensura, realizado na Faculdade "Dr. Francisco Maeda" – Fafram, de Ituverava/SP, com a emissão da respectiva 48 49 50 Certidão, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema 51



SÚMULA DA 374ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, e encaminhamento à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação.";-.-.-.-2 3 Ordem 07 - Processo PR-305/2021 - Interessado: PAULO HENRIQUE **GUILHERME** (ref. Decisão CEEA/SP nº 104/21): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro 4 5 relator pela anotação em registro do profissional interessado, Engenheiro Ambiental Paulo Henrique Guilherme, do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" de Especialização em Georreferenciamento de 6 7 Imóveis Rurais, realizado na Faculdade de Engenharia e Agrimensura de Pirassununga, com a 8 emissão da respectiva Certidão, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais 9 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis 10 Rurais - CNIR, e encaminhamento à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para 11 12 Ordem 08 – Processo PR-307/2021 – Interessado: FERNANDO PEREIRA URRUCHIA (ref. Decisão CEEA/SP nº 105/21): "...DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro 13 14 15 relator pela anotação em registro do profissional interessado, Engenheiro Civil Fernando Pereira Urruchia, do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Agronomia, na área de concentração em 16 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado Centro Universitário de Rio Preto, com a emissão 17 18 da respectiva Certidão, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais 19 20 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, e encaminhamento à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para 21 22 Ordem 09 - Processo PR-759/2015 - Interessado: ANDERSON RODRIGO ROBES 23 (ref. Decisão CEEA/SP nº 106/21): "... DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro relator pela 24 25 anotação em registro do profissional interessado, Engenheiro Ambiental Anderson Rodrigo Robes, 26 do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis 2.7 Rurais, realizado na Faculdade de Engenharia e Agrimensura de Pirassununga, com a emissão da 28 respectiva Certidão, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais 29 30 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis 31 Rurais – CNIR, e encaminhamento à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para 32 33 Ordem 11 - Processo SF-483/2020 - Interessado: DARCI SOARES LEITE JÚNIOR (ref. Decisão CEEA/SP nº 109/21): "...DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro 34 35 relator por: A) Não se visualiza nos autos, com as peças juntadas, motivo concreto que desabone a 36 conduta do profissional, não sendo acatada a denúncia na forma como foi apresentada; B) Pela sequência da tramitação do presente consoante a Res. 1.008/04 do Confea; e C) Com relação às 37 ARTs do profissional, caberá à fiscalização diligenciar em prol de esclarecer qual(is) a(s) ART(s) 38 39 referem-se ao contrato de 2016, tomando as providências cabíveis de autuação por infringência ao 40 artigo 1º da Lei Federal 6.496/77 caso se depare com o registro extemporâneo ou mesmo se 41 confirmar a existência de outros contratos que não ficam claros nas peças da presente 42 Ordem 12 - Processo SF-1067/2019 - Interessado: EDUARDO CASALE 43 PIOVESAN (ref. Decisão CEEA/SP nº 110/21): "...DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro 44 45 Ordem 13 - Processo SF-3460/2020 - Interessado: LUMA TOPOGRAFIA E 46 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. ME (ref. Decisão CEEA/SP nº 108/21): "...DECIDIU 47 aprovar o parecer do Conselheiro relator por: A) Anular o auto de infração - AI nº 26395/20, 48 lavrado contra a empresa Luma Topografia e Prestação de Serviço Ltda. ME, por não conter os 49 50 elementos concretos, aos moldes do estabelecido na Res. 1.008/04 do Confea, em seus artigos 5º 51 e 11, que comprovem a atividade da engenharia realizada pela empresa; e B) Pela sequência da 52



SÚMULA DA 374ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

ITEM V.I Processos destacados. Da discussão dos processos destacados tivemos:-.-. 1 Ordem 10 - Processo PR-171/2021 - Interessado: CELSO DE SOUZA CATELANI 2 3 (não houve Decisão CEEA/SP): após alguns questionamentos sobre a solicitação efetuada pelo profissional foi solicitada e concedida Vistas ao Cons. Marcos Aurélio de Araújo 4 5 6 ITEM V.I.1 Relação de Referendo para Responsabilidade Técnica de Empresa nº 7 A600277. (ref. Decisão CEEA/SP nº 111/21), ou seja: "A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em São Paulo, no dia 25 de junho de 2021, apreciando o assunto em 8 9 referência, que trata da Relação de Referendo para Responsabilidade Técnica de Empresa nº 10 A600277; considerando que trata-se de relação com 3 números de ordem, dispostos em 5 páginas; considerando que a relação perfaz com que sejam julgadas 4 (quatro) indicações; considerando 11 que cada caso analisado configura uma ação particular que foi discutida, gerando desfechos 12 13 diversos, conforme cada caso; considerando a Res. 336/89 do Confea que tratava do registro de 14 pessoas jurídicas no sistema Confea/Creas foi revogada, sendo promugada a Res, 1.121/19 do 15 Confea; considerando a necessidade de se restringir a atuação das empresas que por ventura não 16 tenham todo deu objetivo coberto por profissionais habilitados, **DECIDIU** referendar parcialmente a situação de registro das empresas no âmbito da CEEA, conforme desfechos específicos da 17 Relação nº A600277 expressos a seguir: 1.1, 1.2 e 2 (subtotal de três enquadramentos) e B) 18 19 "Retirar de pauta, profissional afeto à outra Câmara". Enquadra-se nesta condição o número de 20 Ordem da Relação nº A600277: 3 - encaminhar à CEA. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. 21 22 Agrim. e Seq. Trab. Antonio Moacir Rodrigues Noqueira, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. 23 Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco, e 24 Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes. Não houve votos contrários. Não houve abstenções";-.-.-25 ITEM V.I.2 Relação de Referendo para Atribuição Profissional nº A600344. (ref. Decisão CEEA/SP nº 107/21): "A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em 26 27 São Paulo, no dia 25 de junho de 2021, apreciando o assunto em referência, que trata da Relação 28 de Referendo para Atribuição Profissional nº A600344; considerando que trata-se de relação com 3 (três) páginas e 3 (três) números de ordem; considerando que cada caso analisado configura uma 29 ação particular; considerando as orientações passadas pela gerência do então Departamento de 30 31 Apoio ao Colegiado 3 - DAC3, de restringir a análise aos casos advindos de outros Estados 32 federativos, não devendo ser tratados os casos já analisados no Estado de São Paulo, **DECIDIU** referendar parte da relação de registro e atribuições profissionais, conforme desfechos específicos expressos a seguir e proposta discutida, ou seja: A) "A CEEA aprova este registro considerando o 33 34 35 atendimento da Instrução 2565, de 23/04/14 e do Procedimento Operacional POP nº 33, com 36 redação vigente em 13/11/18, que deve ser efetuado pelas unidades do Crea-SP (UGIs e demais)". 37 Enquadram-se nesta condição os nomes contidos nas páginas da Relação nº A600344: 1 e 3 (subtotal de dois enquadramentos) e B) Retirar de pauta os processos de cursos realizados no 38 39 Estado de São Paulo e não mencionados no item A). Para estes casos deverão ser consultados os 40 respectivos processos C referentes ao curso e turma devida, devendo ser concedidos títulos e 41 atribuições ali constantes. Enquadram-se nesta condição todos os nomes contidos nas páginas da 42 Relação nº A600344 que não foram mencionados acima no item A) desta Decisão. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel. Votaram 43 favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, 44 45 Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng. 46 Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco, e Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes. Não houve votos 47 48 ITEM VII <u>Outros assuntos</u>: Não houve manifestações.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. 49 50



SÚMULA DA 374ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1	O coordenador, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, agradeceu a
2	presença de todos e, não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão
3	às 14h30min
4	
5	
6	
7	
8	
9	Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel
10	Crea-SP nº 0601198864
11	Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura